

Interesses Subjacentes e Interesses Manifestos no Contexto das Usurpações Romanas (284-395 d.C.)

Gilvan Ventura da Silva

Abstract

This article aims at analysing the interests of the usurpers and their social groups at the Roman Empire from 284 A.A. up to 395 A.A. In order to carry out our analysis, We've borrowed from Political Sciences concepts and theories concerning social conflicts.

Entre os anos de 284 e 395 d.C. vemos se constituir no Império Romano vinte e dois movimentos que se opõem, em maior ou menor grau, ao imperador ou aos imperadores “legítimos”, os quais convencionou-se designar, ainda que de maneira um tanto quanto imprópria, como usurpações¹. De fato, o substantivo “usurpação” é um daqueles conceitos que, a exemplo de despotismo e tirania, trazem em si um significado altamente pejorativo, o que quase sempre nos induz ao erro. Como se depreende dos verbos utilizados pelas nossas fontes para caracterizar a usurpação (*invado* cf. Eutr. X-VI; *capto* cf. Aur. Vict. XL, p 292; *rapio* e *arripio* cf. Epit. XLII, p. 410), usurpar seria, em essência, apoderar-se de algo que por direito não lhe pertence, obter mediante fraude ou violência domínio sobre um objeto ou sobre outrem, exercer indevidamente determinado cargo, sendo que em todas essas situações o efeito da ação é sempre danoso, postulando-se assim uma simetria entre a maneira pela qual o agente obtve o poder e as consequências do seu uso, de modo que um usurpador teria tantas chances de realizar um mal governo quanto um soberano “legítimo” de reinar com propriedade e competência. Nesse sentido, não nos causa espanto que os nossos documentos sejam tão pródigos em classificar os usurpadores do IV^o século como “piratas” (Pan. II, XII, 1); “traidores” (Pan. IV, XII, ^a); “tiranos” (Aur. Vict. XL p. 295; Eus. XIV p. 437); “perturbadores da ordem pública” (Am. Marc. XXVI, IX, p. 263); “la-

drões” (Pan. XII, XLIII, 3) e outros. O problema que se impõe, então, é o de definir de forma menos comprometida o que se entenderia por usurpação no contexto com o qual ora nos ocupamos.

Logo de início devemos mencionar que em qualquer sistema político a legitimidade do Estado e, por extensão, do *status quo* vigente nunca é um dado de natureza, um *a priori*, por mais que a ideologia subjacente ao sistema tente nos convencer do contrário. Sendo assim, dentro do sistema haverá sempre os que se conformam e os que não se conformam com a sua posição, possuindo estes últimos todo o direito de tentar reverter uma determinada situação na qual se julguem desfavorecidos ou, dito de outro modo, de se manifestarem, quer pela violência quer não, em prol dos valores nos quais acreditem. E uma vez que ninguém é, pelo menos em tese, obrigado a introjetar os valores normativos que mantêm a integração de uma dada sociedade num dado momento, somos levados a concluir que a legitimidade ou ilegitimidade de uma ação só pode ser definida com referência à ótica das partes em litígio. Em decorrência desse raciocínio, os usurpadores não seriam anti-imperadores ou imperadores ilegítimos, mas tão somente imperadores proscritos, ou seja, Augustos que foram assim aclamados por uma parcela da sociedade e que no embate com os representantes da ordem estabelecida — os imperadores contra os quais se perpetrou a usurpação — não conseguiram se manter, sofrendo com isso uma série de ásperas represálias. Como imperadores proscritos lhes será então negada a defesa dos seus atos e das suas aspirações, retendo-se apenas a visão estereotipada do desviante que foge dos padrões “normais” de comportamento e deve ser conseqüentemente punido, visão com a qual, digase de passagem, não compartilhamos por razões óbvias.

Uma vez tendo definido as implicações conceituais do termo “usurpação”, passaremos a tratar agora do assunto que elegemos para esta comunicação, ou seja, os interesses subjacentes e manifestos que podem ser detectados no contexto das usurpações produzidas no Império Romano entre 284 e 395 d. C. Convém ressaltar, a princípio, que um dos aspectos das usurpações menos iluminados pelas nossas fontes é justamente aquele que se refere aos interesses ou objetivos que congregaram um grupo composto por facções do exército imperial sob a égide de um ou mais líderes — os usurpadores — contra a autoridade instituída, o que dificulta e muito o seu estudo, principalmente se desejamos apreender o caráter social do movimento e não apenas as motivações individuais à púrpura. Em termos globais, podemos afirmar que todas as usurpações têm, inicialmente, o objetivo de reverter um determinado padrão de distribuição da autoridade dentro do aparelho estatal, ou seja, que dado o “bloco no poder” do IV^o

século, devemos nos reportar ao pensamento de Poulantzas (Carnoy 1986:135-160) para compreender que nem todos os integrantes do referido bloco possuem a mesma capacidade de interferir na condução dos assuntos de ordem pública, encontrando-se mesmo em alguns momentos desprovidos de autoridade seja em que nível for em prol de outros que a detêm totalmente, como costuma ocorrer em qualquer associação imperativamente coordenada, ou seja, qualquer associação “onde haja pessoas cujas ações são sujeitas a limitações legítimas e sancionadas que se originam fora delas, mas no interior da estrutura social”, a exemplo de um Estado, uma igreja ou uma empresa (Dahrendorf 1982:154). De fato, onde quer que haja uma relação de autoridade, há sempre os que a detêm e os que não a detêm, estabelecendo-se a partir daí uma distinção capaz de gerar conflito se aqueles que pertencem ao segundo grupo decidirem num dado momento que é hora de mudar as regras do jogo, não importando se essa mudança irá acarretar ou não o término da associação. Um interesse desse tipo poderia ser, em nossa opinião, descrito como um interesse subjacente, isto é, uma orientação geral que perpassa todas as usurpações mas terá de se coadunar com outros interesses específicos, múltiplos, exteriorizados e exteriorizáveis em termos de programa e somente passíveis de uma definição mediante análise empírica: os interesses manifestos. (Dahrendorf 1982:163).

Passando da esfera dos interesses subjacentes para a dos interesses manifestos, constatamos uma nítida dicotomia entre os que dizem respeito ao titular da usurpação e os que dizem respeito aos segmentos sociais que lhes dão apoio, no caso o exército, a plebe urbana e os decuriões. Sobre o primeiro tipo de interesse manifesto, nossas fontes trazem muito mais informações, permitindo-nos divisar pelo menos três categorias de usurpadores: 1) aqueles que, dadas as condições de política interna do Império vêm a sua posição dentro do Estado tornar-se insustentável, o que os impele à usurpação como uma maneira de escapar de um risco iminente; 2) aqueles que, dado um determinado padrão de distribuição da autoridade, não são ameaçados diretamente por se enquadrarem nesse padrão, mas se sentem de alguma maneira desprestigiados ou privados de algo que por direito deveria lhes pertencer; 3) aqueles que, visando a impedir a progressão de outros usurpadores, se fazem usurpadores também. Na primeira categoria poderíamos incluir Caráusio, proscrito por Maximiliano sob a acusação, ao que tudo indica verdadeira, de não remeter ao Erário o botim obtido nas campanhas contra os piratas do Mar do Norte (Aur. Vct. XXXIX, p. 285); Domicio Alexandre, vítima de um complô mal sucedido para assassiná-lo idealizado por Maxêncio após ter se negado a enviar seu

filho a Roma como refém (Zóz. II, p.674); Sílvano, acusado injustamente por alguns cortesãos de exortar os membros do *comitatus* que eram seus amigos a envidar esforços para que ele pudesse ascender ao trono (Am. Marc. XV, V); Juliano, ameaçado de perecer pela tentativa de Constâncio de erodir as bases da sua autoridade mediante o afastamento das melhores tropas sob seu comando (am. Marc. XX,IV); Procópio, perseguido por Valentiniano e Valente pelo fato de ter outrora sido indicado por Juliano como seu sucessor (Zóz. IV, p. 703); Marcelino, desesperado com a morte de Procópio e a severa repressão de seus partidários promovida por Valente (Am. Marc. XXVI, X, p. 263-264); Firmo, acusado por um desafeto, o *comes* Romano, com a conivência do *magister officiorum* Remígio, de ser perigoso ao Império (Am. Marc. p. 318) e, por último, Eugênio, feito imperador por obra e graça de Arbogasto quando este percebeu a impossibilidade de ser reconhecido inocente por Teodósio no episódio do suicídio de Valentiniano II (Matthews: 1990-239).

Em todos os casos acima descritos, constatamos que a principal preocupação dos usurpadores era assegurar a sua integridade pessoal, já que recebiam serem submetidos a penas sumárias sem a realização de um julgamento imparcial no qual pudessem ao menos se defender, sendo que com relação a Caráusio e Domício Alexandre seus temores foram realmente confirmados, pois ambos tiveram a morte decidida à revelia. O problema que se afigura aqui é saber como o *comitatus* pôde, em determinadas situações, agir de maneira tão discricionária, deixando-se conduzir na maioria das vezes por boatos infundados. Para responder a essa questão, devemos levar em consideração dois fatores. Primeiro, que o processo de centralização do Estado, nas condições caóticas em que foi concluído no IV século, tornou o governo sensivelmente menos tolerante com os crimes de lesa-majestade (supostos ou verdadeiros) do que se poderia esperar, sobretudo durante os reinados de Constâncio II, Valentiniano e Valente, fato confirmado pelo aperfeiçoamento sem precedentes dos mecanismos de vigilância sobre a sociedade com o objetivo de sufocar no nascedouro qualquer vestígio de contestação à autoridade imperial. Segundo que o *comitatus*, por se situar numa zona difusa entre as atribuições de governo, ou seja, a condução dos negócios que afetavam a coletividade dos súditos do Império, e o domínio do privado (exprimindo aqui este conceito tão somente as expectativas e aspirações daqueles que cercavam o soberano e rivalizavam entre si em termos de riqueza e prestígio), favorecia ele mesmo a repressão indiscriminada contra os inimigos públicos (reais ou supostos). Isso porque, no momento em que o imperador tomava aprioristicamente simples denúncias como verdade, negando aos acusa-

dos o direito de defesa e procedendo à execução sumária das sentenças, a delação se transformava num hábil instrumento de eliminação dos adversários e de enriquecimento pessoal, passível de ser aplicado sem reservas como se deu no caso de Silvano, Juliano e Firmo, ativamente caluniados por integrantes do *comitatus* que desejavam arruiná-los.

Tratando agora da segunda categoria de usurpadores, a dos desprestigiados, temos Constantino e Maxêncio, preteridos na indicação para o cargo de César por uma provável manobra de Galério (Lact. 18, 9-15); Maximiano, inconformado por ter sido obrigado a abandonar o governo duas vezes, a primeira em 305 quando da abdicação de Diocleciano e a segunda em 308, por imposição de Carnuntum (Lact. 25, 6-9 en. 296; Eus. VIII, 13); Maximino Daia, insatisfeito com o fato de Licínio ter sido nomeado Augusto em seu lugar, e isso sequer sem antes ocupar o cargo de César (Lact. 32, 1-2; Eus. VIII, 13); Nepociano, talvez aspirando a uma posição política de maior destaque já que pertencia à família de Constantino pelo lado materno (Zóz II, 683). O problema que se coloca aí é, mais uma vez, de dupla ordem. Por um lado, verificamos o desrespeito para com antigos titulares da autoridade imperial que não tiveram os seus interesses resguardados no momento da redefinição dos quadros políticos da Tetrarquia, pois se Maximiniano se vê privado a contragosto das suas atribuições do governo em virtude da decisão unilateral de Diocleciano em abdicar, Maximino Daia não se contenta em ser apenas César enquanto Licínio, proclamado após ele, já é Augusto. Por outro lado, torna-se explícita a ascendência que os vínculos de sangue possuíam em se tratando da sucessão imperial. Nesse sentido, é bem possível que Nepociano deva em parte o êxito da sua efêmera usurpação aos vínculos que o uniam à casa de Constantino, sempre prestigiada entre os romanos, ao passo que com relação a este último e a Maxêncio não resta dúvida que se consideravam, em razão da sua consangüinidade com os tetrarcas, legítimos candidatos à púrpura (Lact. 24, 8-9; 25,6; Zóz. II p. 673; Eus. VIII, 13).

A terceira categoria inclui apenas dois usurpadores, Vetranião e Valentiniano II. O primeiro, em face do golpe perpetrado por Magnêncio contra Constante, se proclama imperador a fim de garantir a lealdade das tropas da Ilíria a Constâncio II e dificultar a progressão do usurpador das Gálias para o Oriente, onde se encontrava o soberano "legítimo". Já Valentiniano é elevado à púrpura aos quatro anos por um estratagema do *magister peditum* Merobauda, preocupado com a possibilidade de uma defecção das cortes gaulesas em favor do *comes* Sebastiano por ocasião da morte de Valentiniano I. Entretanto, a despeito de em ambas as situações observarmos o desejo de novos imperadores em neutralizar a ação de

outros concorrentes ao trono imperial, ficando dessa maneira resguardada, pelo menos a princípio, a posição dos demais governantes (no caso da usurpação de Valentiniano II, Graciano e Valente), a verdade é que, uma vez superadas as ameaças, nenhum deles colocou o seu cargo à disposição, o que seria mais lógico numa situação como esta. A recusa de Vetranião e Valentiniano em abdicar nos demonstra que, se inicialmente foram motivados pela necessidade de preservar o *status quo*, uma vez tendo rompido o padrão de distribuição da autoridade no âmbito do Estado não estavam dispostos a restabelecê-lo mediante o abandono voluntário da púrpura imperial, como de resto ocorre com todos os usurpadores. Exceção às três categorias aqui apresentadas é a usurpação de Eugênio, o tribuno da Selêucia, feito imperador por instigação dos seus próprios comandados que o haviam ameaçado de morte se insistisse em recusar o título de Augusto (Libânio apud Eus. 420-421n.). Dos interesses manifestos de Eliano, Amando, Domício Domiciano e Aquileus infelizmente nada sabemos.

A respeito dos interesses manifestos dos segmentos que apoiaram as usurpações devemos dizer que, em nossa opinião, todos os golpes que resultaram na proclamação de um novo imperador somente foram exequíveis em virtude de uma insatisfação subjacente da sociedade para com a ação governamental em curso, insatisfação essa que num dado momento encontrou a sua via de expressão através do aparecimento de um novo candidato ao trono com pretensões de solucionar os problemas então existentes. Esse tipo de perspectiva implica em esvaziá-las do seu caráter meramente individualista, centrado na figura do imperador proscrito em si, para compreendê-las com uma amplitude maior — tarefa, diga-se de passagem, bastante delicada em virtude das lacunas presentes na nossa documentação. Desse modo, somente para seis usurpações temos condições mínimas de distinguir os interesses manifestos dos segmentos sociais que as sustentaram. A primeira delas, a de Eliano e Amando, por ter-se dado no bojo de um movimento de pequenos camponeses, escravos agrícolas, colonos e talvez integrantes da plebe urbana, sem dúvida aspirava, em termos gerais, a reintegrar os camponeses expropriados das Gálias à posse das suas terras, a impedir a proletarianização dos demais e a melhorar o *status* dos trabalhadores dependentes, todos ameaçados pelo crescimento dos latifúndios nessa região, o que se dava com a conivência ou pelo menos tolerância do Estado (Pastor 1978:209 a 210). A de Maxêncio irrompe num contexto de convulsão social em Roma, quando seus habitantes se veem surpreendidos pelas medidas de Galério visando a retirar da *Urbs* a sua secular imunidade fiscal e a reduzir os efetivos das *coortes* pretorianas (Lact. 26 1-4), sem mencionar o descontentamento popular com a perse-

guição aos cristãos em curso desde 303 (Eus. VIII, XIV), o que levou a plebe urbana (o *vulgus*) e os pretorianos a se declararem por ele, como atestam Aurélio Victor (XL, p. 293): Eutrópio (X.II) e Paulo Orósio (VII, 28). Com Magnêncio, por sua vez, constatamos uma nítida insatisfação dos soldados romanos frente às ações de Constante em favor dos “bárbaros” que compunham a sua corte, levando-os então a se rebelar contra o imperador (Zóz. II, p. 682-683 e Aur. Vict. p. 305). Já Procópio soube explorar a situação conturbada vivida pelo Oriente por conta do aumento de imposto e das confiscações promovidas por Valente (Am. Marc. XXVI, VI, p. 256). Máximo, assim como Magêncio, é proclamado imperador num momento de irritação das tropas romanas com os favores abusivos concedidos por Graciano aos soldados alanos que o cercavam, a ponto inclusive de o imperador combater trajado com a mesma indumentária que eles (Epit. XLVII, p. 411).² Por fim, Eugênio, após ter fracassado em todas as suas tentativas de se compor com Teodósio, se volta para os senadores pagãos do Ocidente liderados por Nicômaco Flaviano, passando assim a representar, grosso modo, o último baluarte político de resistência pagã contra o governo cristão do Oriente (Matthews 1990:241).³

Como podemos perceber, em todos os casos descritos temos em nível social uma situação de conflito latente, ou seja, de insatisfação contida contra o governo. Diante de um contexto como esse, a figura do pretendente ao trono aparece como um catalisador das aspirações sociais que não estão encontrando no momento um canal de expressão, passando assim o usurpador a ser visto como o único capaz de solucionar os problemas vividos pelos segmentos que se consideram de alguma forma prejudicados. Essa relação sociedade/usurpadores não é, entretanto, unidirecional, de modo que a estes últimos caberia apenas angariar, passivamente, o apoio dos segmentos sociais e sustentá-lo. Pelo contrário, uma vez tendo detectado que a situação é favorável a um golpe, os usurpadores logo tratarão de fomentá-la ainda mais, seja através do recurso à propaganda, seja através da distribuição generosa de dinheiro e/ou gêneros alimentícios aos soldados e à plebe urbana, de acordo com a prática habitual dos *donativa* imperiais (Gajé 1971:195), o que os tornava os dispensadores por excelência de benesses e de abundância. Isso porém não significa que todo o apoio tributado aos usurpadores tenha sido “comprado”, como sugerem Zózimo, Lactância, Amiano Marcelino e outros, pois com exceção dos mercenários “bárbaros” contratados por um ou outro usurpador, como Caráusio (Pan. IV, XII,1) e Firmo (Am. Marc. XXIX, V, p. 321) e os gladiadores de Nepociano, sem dúvida remunerados (Aur. Vict. XLII, p. 307 Zóz. II, p. 683), o essencial do aparato militar utilizado pelos usurpadores

era composto por destacamentos do próprio exército romano, os quais estavam portanto mais do que habituados com a distribuição dos *donativa*. Na realidade, nada nos obriga a acreditar que os soldados tenham sido pura e simplesmente atraídos pelas perspectivas de ganhos materiais, como costuma se dar com os mercenários. Em nossa opinião, é muito mais plausível supor que a distribuição dos *donativa*, tanto entre o exército quanto entre os habitantes das cidades, se encontrava conjugada com todo um discurso em prol da legitimidade do novo imperador de maneira a fortalecer a sua posição como “representante” das aspirações dos segmentos sociais que o sustentavam. Essa afirmação pode ser comprovada se compararmos as informações contidas em nossas fontes. Assim, se para Zózimo (II, p. 673) Maxêncio e seu pai se valeram da prata para corromper os soldados de Severo e Galério, Lactâncio (266-9; 27, 2-3) mostra-nos como isso se deveu também ao prestígio que Maximiniano mantinha entre as suas antigas tropas e o repúdio que estas sentiam por ver membros de uma mesma família (Galério era genro de Maximiano) se digladiando. Do mesmo modo, conforme narra Amiano (XXVI, VI, p. 259), Procópio não utilizou apenas dinheiro para arregimentar alguns destacamentos romanos, ao contrário do que registra Zózimo (IV, p. 703), mas logo tratou de se apresentar frente às tropas acompanhado por Faustina, a viúva de Constâncio II, e sua filha menor, o que o unia à casa de Constantino, considerada um reduto de excelentes imperadores.

À guisa de conclusão, gostaríamos de retomar dois aspectos importantes para a compreensão do assunto ora tratado neste trabalho. Em primeiro lugar as usurpações, analisadas no seu conjunto, podem ser interpretadas como acontecimentos que, partindo de um interesse subjacente que lhes fornece uma identidade inequívoca, isto é, o desejo de introduzir novos agentes no vértice da prática política, apresentam interesses manifestos distintos, conforme a conjuntura verificável no momento. Em segundo lugar, produzidas majoritariamente em contextos de nítida insatisfação social, as usurpações tentarão, de algum modo, oferecer procedimentos alternativos de condução dos assuntos públicos que minimizem as situações de crise social vivenciadas no IV Século, sem contudo pretender à superação integral do Estado. Isso equivale a dizer que os usurpadores não contestavam absolutamente a legitimidade do regime, e o fato de terem a todo momento observado o *modus operandi* seguido para a entronização de um imperador “legítimo” e de não defenderem (com exceção talvez de Eliano e Amando) uma reorganização do mecanismo de acesso à propriedade fundiária não deixa dúvidas quanto a isso. O que eles contestavam na medida em que se consideravam lesados de algum modo nos

seus direitos ou ameaçados de morte, exílio ou confisco pelos titulares da autoridade pública, era a legitimidade do governo encarnado na pessoa deste ou daquele imperador. Sendo assim, observamos que inexiste no caso das usurpações uma proposta de redefinição do sistema político constatável nos períodos de luta revolucionária, quando os antigos parâmetros de organização do Estado são rejeitados *in toto* e se busca estabelecer uma ordem utopicamente nova, sem ascendência de um passado próximo que se reputa longínquo ou mesmo que se supõe anular.

Notas

¹ Vistas sob o ponto de vista de movimentos, as usurpações contabilizam vinte e duas se levarmos em conta seus titulares. Entretanto, temos um total de vinte e quatro usurpadores, uma vez que, por falta de dados suficientes, não podemos discernir as relações mantidas entre Eliano e Amando, de um lado, e Domicio e Aquileus de outro, sendo portanto mais prudente inseri-los no mesmo movimento. Pelo relato de Eutrópio (IX, XII) a impressão que se tem é que Eliano e Amando foram proclamados imperadores em conjunto, o que representaria então o único caso de uma usurpação produzida de modo colegiado. Já Aquileus teria sido, ao que parece, o substituto de Domicio Domiciano, organizando a resistência de Alexandria após à supressão deste por Diocleciano (Barnes 1981:17).

² Embora Matthews (1990:175) tenha recentemente proposto que a usurpação de Máximo se deveu ou ao seu ressentimento por ocupar um obscuro cargo de *comes* da diocese da Bretanha ou ao seu desejo de restaurar um vigoroso regime ao lado de Teodósio mediante a supressão de Graciano e Valentiniano, o certo é que não vemos razão alguma para rejeitar integralmente o testemunho de Zózimo, levando-se em conta que a “barbarização” do Império em geral e do exército em particular nem sempre foi um processo “natural” e pacífico, mas decerto gerou em algumas ocasiões profundos descontentamentos, como atesta o assassinato de Estilício.

³ Eugênio, ele próprio um cristão, desde o início relutou em restaurar oficialmente o paganismo, tanto que os subsídios que concedeu aos templos provieram de sua fortuna pessoal e mediante a intermediação de terceiros. O tom pagão do movimento deve ser, na verdade, atribuído ao prefeito de Itália Nicômaco Flaviano, integrante da nobreza senatorial romana e responsável pela reedição dos festivais pagãos e dos jogos em grande estilo, cf. Matthews 1990:242.

Bibliografia

- AMMIEN MARCELLIN. *Histoire*. Paris: Les Belles Lettres, 1968-1970.
- _____. "Histoire". In: NISARD, M. (Org.). *Ammien Marcellin, Jornandés, Frontin, Végèce, Modestus*. Paris: Firmin Didot Frères, 1860. p. 125-373.
- AURELIUS VICTOR. "Histoire des Césars". In: DUBOIS, M.N.A. (org.) *Aurelius Victor*. Paris: Panckoucke, 1846. p. 178-311.
- BARNES, T. D. *Constantine and Eusebius*. Massachusetts: Harvard University Press, 1981.
- CARNOY, M. *Estado e teoria política*. Campinas: Papirus, 1986.
- DAHRENDORF, R. *As classes e seus conflitos na sociedade industrial*. Brasília: Ed. Universidade de Brasília: 1982.
- EUTROPE. *Abrégé de l' Histoire Romaine*. Paris: Garnier, s/d.
- EUSEBIO DE CESÁREA. *Historia Ecclesiastica*. Buenos Aires: Nova, 1950.
- HERRERO LLORENTE, V. J. *Biografos y panegiristas latinos*. Madrid: Aguilar, 1969.
- LACTANCIO. *Sobre la muerte de los perseguidores*. Madrid: Guedos, 1982.
- MATHEWS, J. *Western aristocracies and imperial court*. Oxford: Clarendon Press, 1990.
- PASTOR, M. *Consideraciones sobre el caracter social del movimiento bagaudico en Gali e Hispania a fines del Imperio Romano. Meomorias de Historia Antigua*; Actas del coloquio de 1978, Oviedo, p. 205-216, 1978.
- PAULO OROSIO. *História contra os pagãos*. Minho: Universidade do Minho, 1986.